

“Autoriza efetuar contratos de vínculo epistolar com professores para lotação no Colégio São José e contém outras providências”

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratos mediante vínculo epistolar de prazo indeterminado, com quantos professores necessários para lotação no Colégio São José.

Art. 2º - Até 31.07.84, cada professor receberá por aula dada de 50 minutos, o valor de R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta cruzeiros).

§ Único - O reajuste deste valor aula ocorrerá em 1º de Fevereiro e 1º de agosto de cada ano, segundo as possibilidades do município e o Critério do Executivo Municipal.

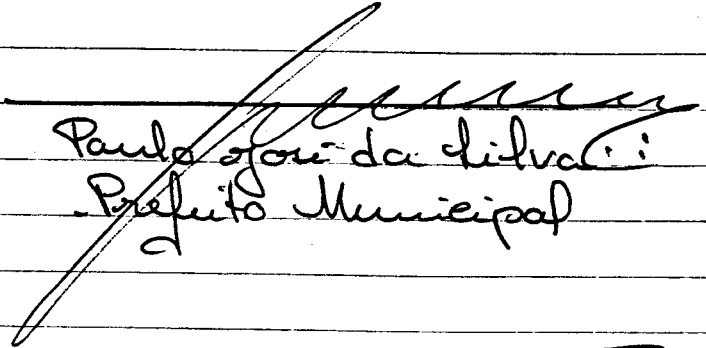
Art. 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto.

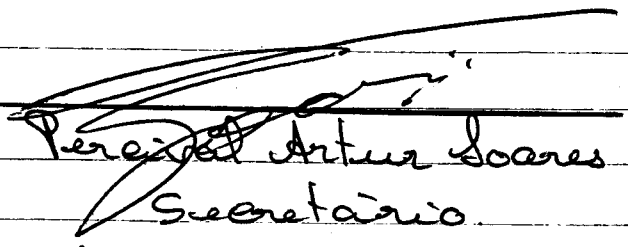
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor

na data de sua publicação, retro
agindo seus efeitos a partir de
1º-02-84

Mando, portanto, a quem o conhecimento
e a execução da presente lei pertencer
que a cumpra e a faça cumprir tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 09 de maio de 1984


Paulo Afonso da Silva
Prefeito Municipal


Pereira Artur Soares
Secretário